DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024 **Ano VII | Edição nº 1328** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.831, DE 14 DE AGOSTO DE 2.024.

(PL 025/2024 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$135.021,60 (cento e trinta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 367 - 04.122.0008.1027.0000 Serviços Gerais do Município..... 9.156,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 368 - 04.122.0008.1027.0000 Serviços Gerais do Município..... 3.343,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 369 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 99.640,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 365 - 08.244.0009.2064.0000 Atendimento Social..... 4.881,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 366 - 08.244.0009.2064.0000 Atendimento Social..... 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 135.021,60

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 078 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 201 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 202 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 331 - 23.695.0011.2041.0000 Desenvolvimento do Turismo..... 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 70.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional especial e suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$9.156,08.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R$ 99.640,00 Aquisição de Equip. de Tecn. da Inform. E Comum. TIC - PAINSP

R$ 3.343,92 Rend. Apl. Financ. Emenda Especial

R$ 22.881,60 Progr. Escola de Qualif. Profissional do FUSSP

R$ 125.865,52 TOTAL

III - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 031 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -35.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 076 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do

Município..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... -70.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE AGOSTO DE 2024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.832, DE 14 DE AGOSTO DE 2.024.

(PL 026/2024 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE GÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a incluir na área de zona de expansão urbana a propriedade rural denominada **"VALE DAS ACÁCIAS (GLEBA II)"**, localizada no município de Gália/SP, desta circunscrição imobiliária, sob a matrícula de nº 3.467, com área total de 3,541303 hectares, dentro do seguinte roteiro, com as seguintes medidas e confrontações, cujo croqui e memorial descritivo seguem em anexo ao presente projeto de lei:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES (matrícula nº 3.467):-

"Começa no marco nº 1A, cravado na margem da Rua Conselheiro Antônio Prado (atual Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva), nos limites da Zona Urbana da cidade de Gália; deixando a margem da referida rua, segue a direita com rumo Sudeste 35° 11'27" SE, confrontando com Mauricio Augusto Silva de Souza e Irmão (Gleba I), na distância de 326,22 metros, até o marco nº 9C, daí segue a direita com rumo Sudoeste 47° 34' 24" SW, confrontando com o Vale das Acácias – Gleba II (área desmembrada – matrícula 3.468) , na distância de 86,24 metros, até o marco nº 4A; daí segue à direita com o rumo Noroeste 36° 48' 00" NW, confrontando com Eduardo Martins Filho, na distância de 153,46 metros, até o marco nº 05; daí segue a esquerda com o rumo Sudoeste 53° 12' 00" SW, confrontando com Eduardo Martins Filho na distância de 82,00 metros até o marco nº 06,daí segue a direita pela margem da estrada sentido Gália, atualmente Rua Osvaldo Cruz, com rumo noroeste 36° 48' 00" NO na distância de 137,80 metros até o marco nº07; deixando a margem da referida estrada atualmente rua Osvaldo Cruz, segue a direita com rumo noroeste 53° 12' 00" NE, confrontando com a zona urbana do município de Gália, na distância de 56,90 metros até o marco nº 08, dai, segue à esquerda com o rumo Noroeste 24° 21' 00" NO, confrontando com a Zona Urbana da cidade de Gália, na distância de 75,00 metros, até o marco nº 01, finalmente , segue a direita com o rumo Nordeste 68° 48' 00" NE, confrontando com a Rua Conselheiro Antônio Prado (atual Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva), na distância de 108,00 metros até o marco nº 1A, início da descrição"

Artigo 2º - A zona aqui criada permanecerá como de expansão urbana até que seja comprovada sua capacidade para tornar-se zona urbana, a ser vistoriada e acompanhada em sua evolução pelo Município.

Artigo 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potencial comprovado para futura urbanização, devido a sua localização em trechos contíguos, lindeirinhos ou nas proximidades da zona urbana.

Artigo 4º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE AGOSTO DE 2024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.833, DE 14 DE AGOSTO DE 2.024.

(PL 027/2024 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.829 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.829 de 26 de junho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2024, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de fomento e termo de colaboração as seguintes entidades privadas que prestam serviços de Saúde, Educação e Assistência Social, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:*

ENTIDADE	*OBJETO*	*VALOR/ANO*

Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	*Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade, emendas parlamentares municipais – INCREMENTO MAC*	*151.123,00*

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.834, DE 14 DE AGOSTO DE 2.024.

(PL 028/2024 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$51.123,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 248 - 10.302.0007.2049.0000 Bloco de Média e Alta Complexidade..... 51.123,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 51.123,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 249 - 10.302.0007.2049.0000 Bloco de Média e Alta Complexidade..... -51.123,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... -51.123,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.835, DE 14 DE AGOSTO DE 2.024.

(PL 029/2024 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS INCISOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.814, DE 09.05.2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

At. 1.º - O **inciso III do art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.814, de 09.05.2024** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º - [...]

[...]

III – Entidades ligadas à causa animal previamente cadastradas.

Art. 2.º - Ficam revogados os **incisos I e II do art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.814, de 09.05.2024**.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.127/2024.
DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 51.123,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.834, de 14 de agosto de 2024**:

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 248 - 10.302.0007.2049.0000 Bloco de Média e Alta Complexidade..... 51.123,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 51.123,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 249 - 10.302.0007.2049.0000 Bloco de Média e Alta Complexidade..... -51.123,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... -51.123,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2.128/2024.

DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$135.021,60 (cento e trinta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.831, de 14 de agosto de 2024**:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 367 - 04.122.0008.1027.0000 Serviços Gerais do Município..... 9.156,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 368 - 04.122.0008.1027.0000 Serviços Gerais do Município..... 3.343,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 369 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 99.640,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 365 - 08.244.0009.2064.0000 Atendimento Social..... 4.881,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 366 - 08.244.0009.2064.0000 Atendimento Social..... 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 135.021,60

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, **Lei n.º 2.831, de 14 de agosto de 2024**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 078 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 201 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 202 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 331 - 23.695.0011.2041.0000 Desenvolvimento do Turismo..... 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 70.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.831, de 14 de agosto de 2024**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, c.c parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$9.156,08.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R$ 99.640,00 Aquisição de Equip. de Tecn.da Inform. E Comum. TIC - PAINSP

R$ 3.343,92 Rend.Apl.Financ. Emenda Especial

R$ 22.881,60 Progr.Escola de Qualif. Profissional do FUSSP

R$ 125.865,52 TOTAL

III - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art.

43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 031 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -35.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 076 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... -70.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 28/08/2024 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 14 de agosto de 2024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....